



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais



**LEI Nº 186/2006**

## **REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**


A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica reajustado em 18% (dezoito por cento) as Escalas de Vencimentos dos servidores Ativos, contratados e os cargos em Comissão, constantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Piedade de Caratinga.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2006.

Piedade de Caratinga, 4 de Maio de 2.006

  
ELENITA DA PENHA DORNELAS LOPES  
Prefeita Municipal